



GOVERNO DE  
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DA CULTURA

DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E  
DAS BIBLIOTECAS

# MAPA DE PESSOAL



Assunto: Despacho anexo ao Mapa de Pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, para 2013

DESPACHO

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, aprovo o mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, para o ano de 2013.

Lisboa, 31 de julho de 2012

O Secretário de Estado da Cultura,

*Francisco José Viegas*

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas -MAPA DE PESSOAL 2013 (Artigo 5º da LVCR)

Unidade orgânica	Actividades	Número de postos de trabalho										Habilitações literárias					
		Dirigentes				Carreiras/Categorias											
		Director-geral	Subdirector-geral	Director de Serviços	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Pessoal de Informática		Assistente Técnico		Assistente Operacional						
Direção da DGLAB	Direção superior	1														Licenciatura	
	Apoio à Direção									2					2	12º ano	
	Direção de Serviços			1												9º ano	
Direção de Serviços do Livro	Promover a divulgação de autores portugueses no estrangeiro. Representar a DGLAB em feiras e eventos internacionais na área do livro e da leitura.					2										Licenciatura	
	Promover e assegurar a cooperação com os PLOP na área do livro, da leitura e das bibliotecas.					1								1		Licenciatura	
	Desenvolver um programa nacional de Promoção da Leitura, através de projetos próprios ou em articulação com entidades dos setores público e privado, com vista à redação de literatura e à formação de públicos leitores.					4										Licenciatura	
	Fomentar a criação e a edição em todos os domínios da produção literária, através do apoio aos autores, à edição, a prémios e a entidades que concorrem para o desenvolvimento do setor					3									2	Licenciatura	
	Produzir e disponibilizar informação sobre autores, livrarias e editoras						2										Licenciatura
															1		12º ano

Fi





Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas -MAPA DE PESSOAL 2013 (Artigo 5º da LVCR)

Unidade orgânica	Actividades	Número de postos de trabalho											Habilitações literárias					
		Dirigentes				Carreiras/Categorias												
		Director-geral	Subdirector-geral	Director de Serviços	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Pessoal de Informática		Técnico		Assistente Operacional							
Arquivo Distrital do Porto	Direção de Serviços			1													Licenciatura	
	Superintender técnica e normativamente e realizar ações de auditorias em todos os arquivos do Estado, autarquias locais e empresas públicas, bem como em todos os conjuntos documentais que, nos termos da lei, venham a integrar o património arquivístico e fotográfico protegido;					3												Licenciatura 12º ano
	Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultural e do regime de proteção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;					3							1					Licenciatura 12º ano 5º ano
	Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;					2							4			2		Licenciatura 12º ano 5º ano
Direção de Serviços de Bibliotecas	Aplicar, em representação do Estado, decisões, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área de cultura, bem como acellar dação, depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo.					1												Licenciatura 5º ano
	Direção de Serviços			1														Licenciatura
	Elaborar e promover a aplicação de orientações técnicas e normativas aplicáveis ao setor das bibliotecas públicas					1												Licenciatura
	Apoiar técnica e financeiramente a criação e instalação de bibliotecas públicas municipais					1												Licenciatura
Direção de Serviços de Bibliotecas	Monitorizar e avaliar os recursos e serviços das bibliotecas públicas					1												Licenciatura 12º ano
	Apoiar técnica e financeiramente o desenvolvimento de recursos e serviços de biblioteca pública					1							1					Licenciatura
	Promover e qualificação dos serviços e profissionais das bibliotecas públicas					1												Licenciatura

FF







**Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas -MAPA DE PESSOAL 2013 (Artigo 5º da LYCR)**

Unidade orgânica	Actividades	Número de postos de trabalho										Habilitações Necessárias						
		Dirigentes				Carreiras/Categorias												
		Director-geral	Subdirector-geral	Director de Serviços	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico	Informática	Especialista	Coordenador	Assistente		Assistente Técnico	Encarreg. Geral	Encarregado Operacional	Assistente		
ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGANÇA	<p><b>Chefe de Divisão</b></p> <p>Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de protecção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;</p>				1												Licenciatura	
	<p>Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo do que é depositário,</p>				1													5º ano
	<p>Acessar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar doação, depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo.</p>										1							Licenciatura
	<p>Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p>										1							9º ano
ARQUIVO DISTRITAL DE CASTELO BRANCO	<p><b>Chefe de Divisão</b></p> <p>Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de protecção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;</p>				1													Licenciatura
	<p>Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p>				1													Licenciatura
	<p>Acessar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar doação, depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo.</p>										1							12º ano
	<p>Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p>										1							9º ano
	<p>Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de protecção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;</p>																	12º ano
																		12º ano

FF.





**Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas -MAPA DE PESSOAL 2013 (Artigo 5º da LYCR)**

Unidade orgânica	Actividades	Número de postos de trabalho										Habilitações literárias		
		Dirigentes				Carreiras/Categorias								
		Director-geral	Subdirector-geral	Director de Serviços	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Pessoal de Informática	Coordenador	Assistente Técnico	Encarreg. Geral	Encarregado		Assistente Operacional	
ARQUIVO DISTRITAL DE PORTALEGRE	<p><b>Chefia de Divisão</b> Assegurar a aplicação das disposições integrantes da Lei n.º 25/77, no âmbito do regime de protecção e valorização do património cultural, no âmbito do departamento, nos termos da Lei n.º 25/77.</p> <p>Executar, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p> <p>Actuar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar doação, depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo.</p>				1	1			2				2	<p>Licenciatura</p> <p>Licenciatura</p> <p>12º ano</p> <p>9º ano</p> <p>Licenciatura</p>
	<p><b>Chefia de Divisão</b> Assegurar a aplicação das disposições integrantes da Lei n.º 25/77, no âmbito do regime de protecção e valorização do património cultural, no âmbito do departamento, nos termos da Lei n.º 25/77.</p> <p>Executar, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p> <p>Actuar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar doação, depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo.</p>				1	2			1			1	1	<p>Licenciatura</p> <p>Licenciatura</p> <p>12º ano</p> <p>9º ano</p> <p>12º ano</p>
ARQUIVO DISTRITAL DE SANTARÉM														

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas -MAPA DE PESSOAL 2013 (Artigo 5º da LVCR)		Número de postos de trabalho										Habilitações Hierárquias					
Unidade orgânica	Actividades	Dirigentes				Carreiras/Categorias											
		Director-geral	Subdirector-geral	Director de Serviços	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Pessoal de Informática		Assistente Técnico		Assistente Operacional						
ARQUIVO DISTRITAL DE SETUBAL	<p><b>Chefia de Divisão</b></p> <p>Acceptar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar doação, depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo.</p> <p>Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultural e do regime de protecção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;</p> <p>Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p>				1	1										Licenciatura	
										4				1			Licenciatura
ARQUIVO DISTRITAL DE VIANA DO CASTELO	<p><b>Chefia de Divisão</b></p> <p>Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de protecção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;</p> <p>Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p> <p>Acceptar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar doação, depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo.</p>				1	1										Licenciatura	
														3			Licenciatura

